DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5564/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/4537/2015
PROTOCOLO	: 1582213
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
JURISDICIONADO	: MÁRIO ALBERTO KRUGER
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 10/2015
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular DSG-G.JRPC-11671/2018 (juntado às folhas 283-287), que decidiu pela regularidade da formalização do Contrato Administrativo n. 10/2015, do 1º, 2º e 3º Termos Aditivos e da Execução Financeira, *com ressalva* pela remessa intempestiva, com mais de 30 (trinta) dias extrapolados, e aplicação de multa no valor de 30 (trinta) UFERMS.

Consta dos autos que o referido Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Multa, acostada às folhas 297/301.

O Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pelo arquivamento do presente processo, em vista do cumprimento do julgado, conforme folhas 308/309.

Diante do cumprimento da referida decisão, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 6º, § 2.º, da Instrução Normativa n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 18 de maio de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM